

"Justiça com as próprias mãos": grupos de discussão e trabalhos manuais com mulheres - os limites da/na legislação e a possibilidade de construir coletivamente alternativas viáveis para a superação de situações de opressão.

Autora: Ana Carolina Brandão Verissimo
Orientadora: Profa.Dra. Aline Lemos da Cunha
Universidade Federal do Rio Grande do Sul



Apresentação

Esta é uma pesquisa qualitativa, desenvolvida no campo da Educação, tratando dos temas: processos educativos não-formais e direitos humanos das mulheres. Surgiu da necessidade de criação de alternativas que possibilitem condições para superação da opressão vivida.

Objetivo

Promover a coletividade de mulheres atendidas pela OnG “Maria Mulher” (Porto Alegre, RS), que apresentam demandas em que os limites da/na legislação impossibilitam o encaminhamento jurídico da denúncia, por meio da busca de alternativas viáveis na construção de projetos de vida que possibilitem condições de superação da opressão vivida, através do empoderamento dessas mulheres.

Metodologia

* Fundamentos metodológicos: Pesquisa Participante (BRANDÃO e STRECK, 2006) e Pesquisa Formação (JOSSO, 2006);

* Procedimentos: Grupos de discussão (WELLER, 2006) e Observação Participante (GASKEL, 2002; WELLER, 2006).

Considerações e reflexões

- Limites da legislação: Mesmo que o texto legal, ampare as demandas apresentadas, ainda há falhas na rede de proteção das mulheres;
- Limites na legislação: Ainda há temas e demandas, não previstas na legislação ou com difícil comprovação, o que impede o encaminhamento jurídico;
- Violência explícita: Casos passíveis de denúncia e comprovação;
- Violência implícita: Discursos e práticas naturalizados entre homens e mulheres, o que dificulta a comprovação;
- O grupo se tornou um “momento janela”, um respiradouro para as mulheres, sendo assim, algumas discussões sobre violência explícita foram substituídas por conversas sobre a sexualidade feminina;
- Há necessidade de problematização sobre discursos androcêntricos e machistas, pois é evidente que as mulheres trazem estes preceitos para o grupo de discussão;
- Ainda há medo de represália por parte das mulheres, portanto a denúncia da violência, mesmo com aparato jurídico, encontra tais empecilhos;
- Em casos de violência familiar e doméstica, em diálogo com as mulheres, percebemos que a proteção do denunciante, quando este não é a própria mulher ou outra mulher, não está prevista na legislação específica.

Referências

BRANDÃO, Carlos Rodrigues, STRECK, Danilo R. **Pesquisa Participante: o saber da partilha**. Aparecida: SP, Ideias e Letras, 2006. 295p.

EGGERT, Edla. **Narrar Processos: tramas da violência doméstica e possibilidades para a Educação**. Florianópolis: Editora Mulheres, 2009. 88p.

GASKEL, George. **Entrevistas Individuais e Grupais**. In.: BAUER, Martin W., _____. **Pesquisa Qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático**. 5.ed. Petrópolis: RJ, Vozes, 2002. p. 64-89.

JOSSO, Marie-Christine. **Experiências de vida e formação**. São Paulo: Cortez, 2004. 285p.

WELLER, Wivian. **Grupos de discussão na pesquisa com adolescentes e jovens: aportes teórico-metodológicos e análise de uma experiência com o método**. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 32, n. 2, 2006.

